



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria gerencial e apoio técnico à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, organização administrativa e padronização de processos institucionais no âmbito do CISSUL/SAMU.

Processo: Nº 039/2026

Inexigibilidade: Nº 012/2026

Data

23/03/2026.

Origem

Superintendente Executiva

Contato

Maria Eugênia Nunes Carvalho

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria gerencial e apoio técnico à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, organização administrativa e padronização de processos institucionais no âmbito do CISSUL/SAMU.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente demanda tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria gerencial e apoio técnico destinados à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, organização administrativa e padronização de processos institucionais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

Nos últimos anos, o consórcio promoveu um conjunto relevante de iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança institucional, à organização das rotinas administrativas e ao aprimoramento dos mecanismos de controle interno. Essas iniciativas envolveram a implantação de rotinas de auditoria, instrumentos de acompanhamento de processos institucionais, checklists operacionais, mecanismos de controle administrativo e procedimentos voltados à melhoria da eficiência da gestão.

A consolidação desses processos demanda acompanhamento técnico especializado, capaz de orientar a gestão administrativa na correta aplicação das metodologias implantadas, bem como promover o aperfeiçoamento contínuo das rotinas institucionais. Nesse contexto, a contratação pretendida tem por finalidade oferecer suporte técnico à gestão administrativa do **CISSUL/SAMU**, contribuindo para a melhoria da organização interna, para a redução de inconsistências administrativas e para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de controle.

Espera-se, com a execução dos serviços, promover a consolidação dos processos administrativos já implantados, ampliar a eficiência operacional e administrativa da instituição, fortalecer os instrumentos de controle e auditoria interna e aprimorar a capacidade gerencial das equipes envolvidas na condução das atividades institucionais.

Varginha, 24 de março de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por MARIA
EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.03.24 13:29:56 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva

CISSUL/SAMU



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – superintendenciaexecutiva@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



NOTA TÉCNICA DA ÁREA DEMANDANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar a motivação administrativa para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria gerencial e apoio técnico à consolidação dos mecanismos de controle interno e organização administrativa do **CISSUL/SAMU**.

Nos últimos anos, o consórcio promoveu iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança institucional, padronização de processos administrativos e aprimoramento dos mecanismos de controle interno. Tais iniciativas resultaram na implantação de rotinas de auditoria, instrumentos de acompanhamento de processos institucionais, checklists operacionais e mecanismos de organização administrativa.

Esses processos demandam acompanhamento técnico especializado para sua consolidação, aperfeiçoamento e correta aplicação no cotidiano administrativo da instituição.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento dos processos institucionais já implantados, contribuindo para o fortalecimento da governança administrativa e para a melhoria da conformidade institucional perante os órgãos de controle.

Considerando a natureza especializada da contratação e a caracterização de hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como a existência de definição clara do objeto e da solução pretendida, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP detalhado mostra-se dispensável no presente caso, estando os elementos de planejamento devidamente contemplados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Varginha, 24 de março de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603
Assinado de forma digital por MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.03.24 13:29:31 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva

CISSUL / SAMU



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria gerencial e apoio técnico à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, organização administrativa e padronização de processos institucionais no âmbito do **CISSUL/SAMU**.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços de natureza consultiva e orientativa voltados ao apoio à gestão administrativa, incluindo análise de rotinas administrativas, orientação técnica à gestão, apoio metodológico à consolidação de instrumentos de controle e governança, bem como desenvolvimento de práticas gerenciais voltadas ao aprimoramento da eficiência administrativa e da conformidade institucional perante os órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos o **CISSUL/SAMU** promoveu diversas iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança institucional, organização das rotinas administrativas e aprimoramento dos mecanismos de controle interno. Foram implantadas rotinas de auditoria, instrumentos de acompanhamento de processos institucionais, checklists operacionais e mecanismos de organização administrativa.

A consolidação desses processos exige acompanhamento técnico especializado capaz de orientar a gestão administrativa na correta aplicação das metodologias implantadas e promover o aperfeiçoamento contínuo das rotinas institucionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços deverão contemplar atividades de orientação técnica à gestão, análise de processos administrativos, apoio metodológico à implantação e consolidação de instrumentos de controle interno, interpretação de demonstrativos contábeis e desenvolvimento de práticas gerenciais voltadas ao aprimoramento da gestão institucional.

A atuação terá caráter consultivo e orientativo, não compreendendo a execução direta de atividades administrativas rotineiras nem o exercício de atribuições próprias da estrutura administrativa do consórcio.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



A solução escolhida consiste na contratação de consultoria especializada para apoio técnico à consolidação dos mecanismos de controle interno e organização administrativa já implantados no âmbito do consórcio.

A escolha fundamenta-se, ainda, na necessidade de continuidade metodológica dos processos institucionais estruturados, considerando que diversos mecanismos de controle e rotinas administrativas foram implantados durante atuação técnica anterior no âmbito do **CISSUL/SAMU**.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no âmbito do **CISSUL/SAMU**, podendo ocorrer por meio de reuniões presenciais ou virtuais, atendimentos remotos e análise de processos institucionais. O prazo inicial de execução será de 12 (doze) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada prestar os serviços técnicos especializados com autonomia técnica, fornecendo suporte consultivo à gestão administrativa do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e acompanhar a execução contratual.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar mecanismos de acompanhamento e controle da execução contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 3.500,00, totalizando um valor anual estimado de R\$ 42.000,00. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

O valor apresentado na proposta mostra-se compatível com a natureza técnica e especializada das atividades a serem desenvolvidas, considerando o acompanhamento contínuo à gestão administrativa, a diversidade de ações previstas e o suporte técnico oferecido à instituição.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Ficha Orçamentária nº 15, constante do orçamento vigente do **CISSUL/SAMU**, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


A vigência poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza continuada dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

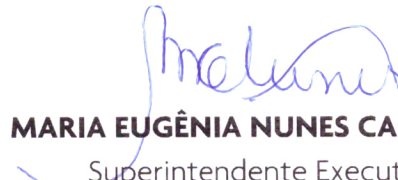
A execução dos serviços ocorrerá sem vínculo funcional com a estrutura administrativa do consórcio, possuindo natureza estritamente consultiva.

Varginha, 24 de março de 2026.

Elaboração


ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação
CISSUL / SAMU

Aprovação


MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva
CISSUL / SAMU



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria gerencial e apoio técnico voltados à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, organização administrativa e padronização de processos institucionais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em análise, os serviços propostos envolvem atividades de consultoria gerencial, orientação técnica à gestão administrativa, apoio metodológico à consolidação de instrumentos de controle interno, análise de processos administrativos, interpretação de demonstrativos contábeis e desenvolvimento de práticas gerenciais voltadas ao aprimoramento da eficiência administrativa e da conformidade institucional perante os órgãos de controle.

Registra-se que a profissional responsável pela proposta atuou anteriormente no âmbito do CISSUL/SAMU em cargo comissionado vinculado à área de controle interno, no período de 16 de novembro de 2022 a 02 de março de 2026. Durante esse período participou diretamente da implantação de diversos mecanismos de organização administrativa, instrumentos de auditoria interna, rotinas de controle e processos de padronização institucional atualmente utilizados pelo consórcio.

Foram estruturados, nesse contexto, diversos procedimentos administrativos atualmente utilizados pela instituição, incluindo rotinas de auditoria, mecanismos de acompanhamento de processos institucionais, checklists operacionais, instrumentos de organização administrativa e metodologias de controle interno voltadas ao fortalecimento da governança institucional.

A profissional indicada possui experiência técnica diretamente relacionada ao objeto da contratação, tendo participado da implantação dos mecanismos de controle e organização administrativa atualmente utilizados pelo consórcio, circunstância que evidencia sua especialização e o conhecimento institucional necessário à adequada execução dos serviços.

A contratação ora pretendida tem por finalidade dar continuidade à consolidação e ao aperfeiçoamento desses mecanismos já implantados, assegurando a correta aplicação das metodologias desenvolvidas e evitando a descontinuidade dos processos institucionais estruturados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3159 / Ramal: 3544



Em razão do conhecimento específico da estrutura organizacional do consórcio, dos fluxos administrativos e das metodologias implantadas, verifica-se a presença de elemento de singularidade na prestação dos serviços, circunstância que evidencia a inviabilidade prática de competição.

Ressalta-se que a contratação possui natureza estritamente consultiva e técnica, não implicando delegação de atividades administrativas permanentes, nem substituição de cargos ou funções integrantes da estrutura administrativa do consórcio.

Registra-se ainda que a contratação não decorre do vínculo anteriormente mantido com a Administração, tampouco constitui forma indireta de provimento de cargo público, sendo motivada exclusivamente pela natureza técnica e especializada dos serviços propostos e pela necessidade de consolidação das rotinas institucionais já implantadas.

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a especialização técnica demonstrada e a inviabilidade prática de competição decorrente do conhecimento institucional acumulado, mostra-se juridicamente adequada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Data: 25/03/2026 08:42:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CISSUL / SAMU